



AUTORIDADE PORTUÁRIA

**Porto
de
Itajaí**

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO 002/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GATE 02 DO RECINTO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ E OPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ACESSOS (ENTRADAS/SAÍDAS) DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MERCADORIAS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS PRÉ-QUALIFICADOS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução 002/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer que somente o(s) operador(es) portuário(s) efetivará(ão) a programação, obedecendo o seu planejamento de *stacking*, o *pré-stacking* e equipamentos, realizando os lançamentos em sistema informatizado dos acessos (entrada e saída) de veículos, pessoas e mercadorias no Gate 02, cabendo a autoridade portuária, por meio da COINT e COSEG exercer os controles de entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, unidades de carga e mercadorias.

Art. 2º. Fica revogado o art. 12 da Resolução 002/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

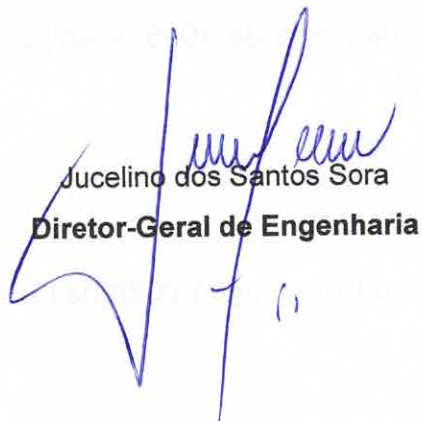
Itajaí, 14 de março de 2022.



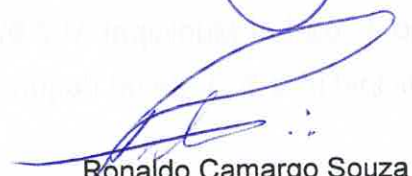
Fabio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



Vanderlei Martins Viana
Diretor-Geral de Administração e
Finanças



Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia



Ronaldo Camargo Souza
Assessor Jurídico